

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º - Identificação do concurso

O Concurso tem por objecto a aquisição do serviço de fornecimento de Energia Eléctrica para os locais de consumo identificados na PARTE II do Caderno de Encargos.

O fornecimento compreende dois lotes, sendo admitidas propostas apenas para a totalidade dos lotes, com o seguinte agrupamento:

Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão.

Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (>41,4 KVA)

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a seguinte:

Município de Aljezur
Rua Capitão Salgueiro Maia
8670-005 Aljezur
Telefone: 282990010
Fax: 282990011
Endereço electrónico: geral@cm-aljezur.pt
Sítio na internet: www.cm-aljezur.pt

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Câmara em reunião de 22/11/2011.

Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este concurso, com competência delegada, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma electrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no nº 1 do artº 50 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e através da plataforma electrónica da contratação, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o nº2 do artº 50 do já citado Código.

Artigo 5.º - Concorrentes

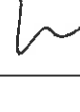
- 1 – Serão admitidos os concorrentes que cumpram cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos
- 2 – São ainda admitidos:
 - a) Os concorrentes que sejam agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
 - b) Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento.
 - c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 6º - Documentos da proposta

- 1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I), assinada pelo concorrente ou por representante **que tenha poderes para o obrigar**;
 - b) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento (Modelo das Propostas).
 - c) Periodicidade de facturação
 - d) Condições de pagamento
 - e) Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento;
 - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

- 2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. Os concorrentes deverão assinar electronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada todos os documentos carregados na plataforma electrónica, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2009 de 29 de Julho.



2.2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

2.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2.4. Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida na alínea a) do ponto 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

2.5. Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

2.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

Artigo 7.º - Outros documentos

1 – No sentido de verificar os poderes para obrigar, deverá o concorrente anexar à sua proposta o seguinte documento:

- a) Certidão do Registo Comercial (ou código de acesso à certidão permanente)
- b) No caso dos documentos serem assinados por procurador, deverá ser anexada procuração que confira a este último poderes para o efeito.

Artigo 8.º - Propostas com variantes

1 – Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 9.º - Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 – As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos) serão disponibilizadas na plataforma electrónica da contratação pública “Compras Públicas” com o seguinte endereço electrónico www.compraspublicas.com, disponibilizada pela empresa Gatewit. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma electrónica, a entidade gestora da mesma disponibiliza uma linha de apoio, cujo número de telefone consta do endereço electrónico supracitado.

2 - Será o processo ainda disponibilizado para consulta na Divisão Financeira, na morada acima indicada, em funcionamento das 9.00H às 15.30H, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, bem como no sítio do Município cujo endereço se encontra indicado no artº 2º.

Artigo 10.º - Prazo para apresentação das propostas

1 – O prazo para apresentação de propostas decorre até às 15:30 horas do décimo quinto (15º) dia a contar da data de envio do anúncio do concurso público para o Diário da República.

Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta

1 – A apresentação da proposta e os documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, na plataforma electrónica utilizada pelo Município: www.compraspublicas.com

Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º - Critérios de adjudicação

1 – A adjudicação é efectuada segundo o critério do preço mais baixo.

2 – Para efeito de aplicação do critério de adjudicação, a determinação do valor total da proposta por lote é obtido pela aplicação dos preços indicados no Anexo II (Modelo das Propostas) do presente Programa de Procedimento aos consumos disponibilizados na Parte II do Caderno de Encargos, que faz parte integrante das peças do presente procedimento.

3 – Em caso de empate será privilegiada a proposta do concorrente que for apresentada em primeiro lugar.

Artigo 15.º - Documentos de habilitação


1 - O adjudicatário deve apresentar, na plataforma electrónica “Compras Públicas”, no prazo de **10 dias úteis** após a respectiva notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo IV) conforme estipulado na alínea a) do nº 1 do artº 81º do Código dos Contratos Públicos;

1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado na alínea b) do nº 1 do artº 81º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas colectivas: dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de



que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea d) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

1.3. – Certificado (certidão) de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme estipulado no ponto 4 e na alínea b) do nº 5 do artº 81º do Código dos Contratos Públicos (Documento emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado).

2 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.
O documento referido no ponto 1.3. do presente artigo deve ser apresentado por todos os seus membros cuja actividade careça da sua titularidade.

Artigo 16.º - Caução

Será devida caução, salvo no caso de inexigibilidade prevista no n.º 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 17.º - Contrato

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário

Artigo 19.º - Novos serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de Ajuste Directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objecto do presente concurso público.

Artigo 20.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração (Anexo I ao CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Concurso Público para Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) _____

b) _____

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DAS PROPOSTAS

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado "Concurso Público para Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão e Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (>41,4 KVA), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Activa:

Lote 1 - Média Tensão

Ciclo Horário de Facturação - **Semanal com Feriados**

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

Urbanização Vale da Telha, 109 (PT 0002 000 076 956 655 GS)

Sítio Várzea Aljezur (PT 0002 000 075 512 861 KT)

Sítio Aljezur, 97 (PT 0002 000 069 133 494 ZM)

	Descrição	Preço proposto
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	A preencher
	Cheias	A preencher
	Vazio Normal	A preencher
	Super Vazio	A preencher

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

Lote 2 - Baixa Tensão Especial

2.1 Ciclo Horário de Facturação - **Diário**

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

Sítio Carrapateira AZ (PT 0002 000 109 922 516 BE)

Sítio da Barrada Aljezur (PT 0002 000 109 843 386 KN)

	Descrição	Preço proposto
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	A preencher
	Cheias	A preencher
	Vazio Normal	A preencher
	Super Vazio	A preencher

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

2.2 Ciclo Horário de Facturação – Semanal

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

Sítio Barrada Igreja Nova (PT 0002 000 069 133 506 ZV)

Sítio Várzea Aljezur (PT 0002 000 069 133 528 SQ)

	Descrição	Preço proposto
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	A preencher
	Cheias	A preencher
	Vazio Normal	A preencher
	Super Vazio	A preencher

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

O valor estimado do contrato, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (*por extenso*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data